



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FERNANDA DE SOUZA CAMPOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco/RS, nos termos do que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, faz saber a necessidade de contratação de serviço de conserto do Micro-ônibus Iveco, placa IXC-6648 e aquisição de peças, veículo pertencente à frota do Transporte Escolar da referida Secretaria, conforme descrição nas tabelas abaixo:

Micro-ônibus Iveco/City Class 70c17, Ano/Modelo: 2015, Placas: IXC 6648, Chassi: 93ZL68C01G8466479		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Mão de Obra	01
	PEÇAS	
02	Bico	04
03	Bomba de Alta	01
04	Válvula	01

O serviço, bem como o fornecimento de peças para o veículo, se justifica devido ao mesmo encontrar-se parado e sem condições de rodar, sendo este essencial para realização do transporte escolar, haja vista o retorno das aulas e pelo fato de não haver veículo substituto e/ou reserva na Secretaria. Foi elencado em Laudo Técnico pelo contramestre de mecânica, Sr. Luiz Fernando da Silva, funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, documentos em anexo, as peças e serviços necessários ao reestabelecimento do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Nas contratações realizadas pela Administração Pública adota-se, via de regra, o critério de menor preço. Para sua aferição junta-se aos autos do Processo Licitatório os orçamentos levantados, os quais devem ser compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto e/ou serviço similar, podendo ser adquirido sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Dessa forma, sinala-se que foi realizada a pesquisa de mercado com a coleta de orçamentos junto às empresas prestadoras de serviço e de atuação no ramo de autopeças, que estarão anexados neste procedimento.

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 29 de julho de 2025.

FERNANDA DE SOUZA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

REQUISIÇÃO INTERNA 609/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SETOR DE TRANSPORTES, requisita ao Setor de Compras e Licitações, a aquisição/contratação do seguinte item/produto/serviço relacionado abaixo, para reposição nos veículos placas IXC6648:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bico	4un	-	-
2	Bomba de Alta Pressão	1un		
3	Válvula	1un		

Coronel Bicaco RS, 29 de julho de 2025

FERNANDA DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DA FAZENDA

Conforme verificação na Lei Orçamentaria em execução informa quanto à viabilidade de aquisição/contratação dos Itens relacionados na tabela acima, o qual segue:

RECURSO:

Disponível ()

Indisponível () Passível de Suplementação ()

Órgão: _____

Vínculo (fonte): _____

Dotação: _____

Data: _____

Secretaria da Fazenda

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições, decide:

- Encaminhar ao setor de compras para aquisição/contratação, conforme a legislação vigente. ()
- Encaminhar a Secretaria da Fazenda para providenciar dotação orçamentária. ()
- Não autorizar a compra. ()

Data: ____ / ____ / 2025.

Arleu Valadar Machado
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Modalidade: Dispensa de Licitação

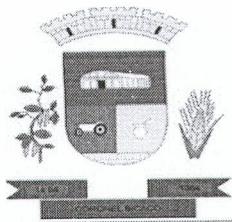
Objeto da Dispensa de Licitação: Contratação de serviço de conserto do Micro-ônibus Iveco, placa IXC-6648 e aquisição de peças, veículo pertencente à frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Bicaco/RS.

2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e à existência de recursos para o pagamento.

3 - Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em exercício e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco/RS, 29 de julho de 2025.


Arleu Valadar Machado
Prefeito



10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de Meios de Execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a contratação de serviço de conserto do Micro-ônibus Iveco, placa IXC-6648 e aquisição de peças, veículo pertencente à frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Bicaco/RS.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

Previsão Orçamentária:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

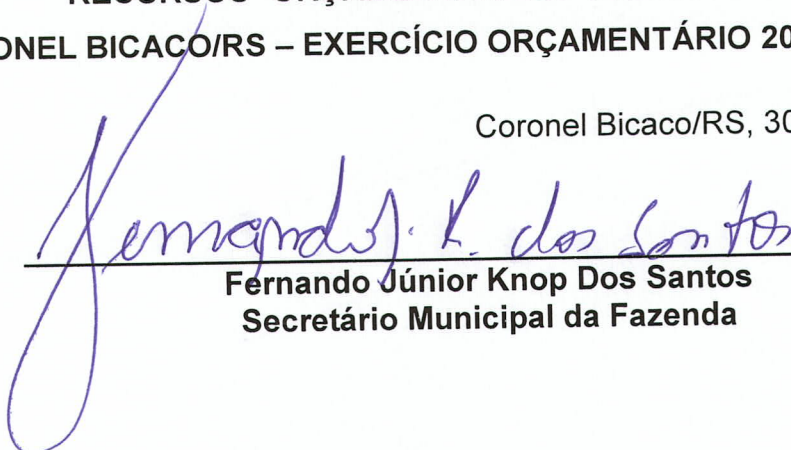
Ação: 2057 - Transporte Escolar

Modalidade de Aplicação - Referência:

- 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 225 e 228
- 3.33.90.30 – Material de Consumo – 224 e 227.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2025.

Coronel Bicaco/RS, 30 de julho de 2025.



Fernando Júnior Knop Dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda



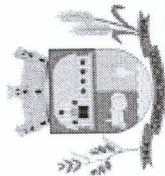
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Período: até Julho/2025

Órgão: 6 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO								
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educação								
Funcional: 0012.0361.0010								
Ação: 2057 - Transporte Escolar								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
227	33390300000000000000 - Material de consumo	15711021	271.133,00	271.133,00	170.998,94	0,00	100.134,06	100.134,06
228	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pe	15711021	208.867,00	208.867,00	98.354,38	0,00	110.512,62	110.512,62
	Total Ação		480.000,00	480.000,00	269.353,32	0,00	210.646,68	210.646,68
	Total Unidade		480.000,00	480.000,00	269.353,32	0,00	210.646,68	210.646,68
	Total Órgão		480.000,00	480.000,00	269.353,32	0,00	210.646,68	210.646,68
	Total Geral		480.000,00	480.000,00	269.353,32	0,00	210.646,68	210.646,68



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Julho/2025

Órgão: 6 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO									
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educação									
Ação: 2057 - Transporte Escolar									
Funcional: 0012.0361.0010									
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva	
224	33390300000000000000000000000000 - Material de consumo	155300000	37.030,00	37.030,00	17.769,00	0,00	19.261,00	19.261,00	
225	33390390000000000000000000000000 - Outros serviços de terceiros - pe	155300000	11.170,00	11.170,00	6.707,11	0,00	4.462,89	4.462,89	
		Total Ação	48.200,00	48.200,00	24.476,11	0,00	23.723,89	23.723,89	
		Total Unidade	48.200,00	48.200,00	24.476,11	0,00	23.723,89	23.723,89	
		Total Órgão	48.200,00	48.200,00	24.476,11	0,00	23.723,89	23.723,89	
		Total Geral	48.200,00	48.200,00	24.476,11	0,00	23.723,89	23.723,89	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

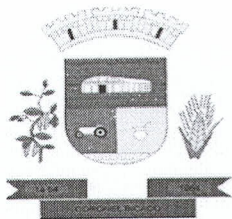
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RAZÃO DA ESCOLHA

FERNANDA SOUZA CAMPOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21 decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa **OLAIR GOMES DE AMORIM – CNPJ: 10.626.598/0001-82** para, contratação de serviço de conserto do Micro-ônibus Iveco, placa IXC-6648 e aquisição de peças, veículo pertencente à frota do Transporte Escolar, sendo que esta apresentou, dentre os orçamentos fornecidos, a proposta mais vantajosa ao Município de Coronel Bicaco/RS, conforme descrição nas tabelas abaixo:

SERVIÇO			
Micro-ônibus Iveco/City Class 70c17, Ano/Modelo: 2015, Placas: IXC 6648, Chassi: 93ZL68C01G8466479			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	MÃO DE OBRA	01	R\$ 1.128,00
VALOR TOTAL: 1.128,00			

AQUISIÇÃO DE PEÇAS			
Micro-ônibus Iveco/City Class 70c17, Ano/Modelo: 2015, Placas: IXC 6648, Chassi: 93ZL68C01G8466479			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO



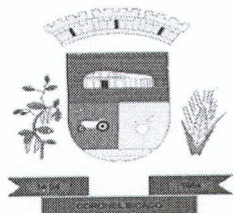
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

02	BICO	04	10.684,64
03	BOMBA DE ALTA	01	7.390,11
04	VÁLVULA DO RAIL	01	598,00
TOTAL DE PEÇAS: R\$ 18.672,75			
VALOR TOTAL: 19.800,75			

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade do serviço e da aquisição das peças, opta-se pela contratação da referida empresa, pelo motivo acima exposto.

Coronel Bicaco/RS, 31 de julho de 2025.

FERNANDA DE SOUZA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto referente à necessidade de contratação de serviço de conserto do Micro-ônibus Iveco, placa IXC-6648 e aquisição de peças, ao veículo pertencente à frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no Art. 75, incisos I e II, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.00,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

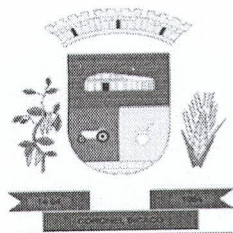
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Considerando:

- a) A razão da escolha da Secretaria justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa e apresentar orçamento condizente com os valores praticados no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.
- b) A imprescindibilidade do serviço de mão de obra e da aquisição de peças para reestabelecer o funcionamento dos veículos escolares, de modo a evitar que estes permaneçam parados por falta de manutenção adequada.
- c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo fica aberta a **Dispensa de Licitação nº 72/2025** para formalizar este procedimento.

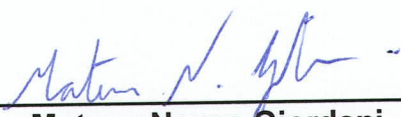
O processo de Dispensa de Licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/2021.



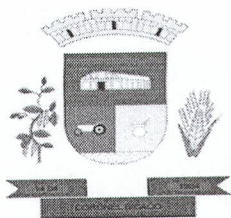
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Sem prejuízo fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato, pois se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com realização do serviço e fornecimento imediato, portanto, não sendo necessária a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, inciso I e II da lei 14.133/21.

Coronel Bicaco/RS, 31 de julho de 2025.



Mateus Neves Giordani
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025.

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS IXC 6648 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. ART 75, I, DA LEI 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1

1. RELATÓRIO

O presente parecer técnico-jurídico tem como objeto a análise da legalidade do procedimento de dispensa de licitação nº 72/2025, instaurado para a aquisição de peças para Veículo Micro ônibus IXC 6648 da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco. O referido procedimento foi adotado com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado para homologação, o Prefeito Municipal solicitou a manifestação desta Assessoria Jurídica quanto à regularidade do processo e à conformidade do procedimento com as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da presente dispensa de licitação deve ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes aspectos:

a) Da possibilidade e legalidade da dispensa:

A regra geral do direito administrativo, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, é a obrigatoriedade de realização de licitação quando houver possibilidade de competição. No entanto, existem situações excepcionais em que a Administração Pública pode dispensar a licitação, desde que presentes as condições legais específicas para tanto.

A dispensa de licitação ocorre nas hipóteses previstas no art. 75 da referida Lei, quando há justificativa que evidencie a impossibilidade ou a inviabilidade de competição, sem prejuízo do atendimento ao interesse público. A competência para autorizar a dispensa é do ordenador de despesa, sendo necessária a ratificação do ato pela autoridade superior.

No caso em questão, a dispensa encontra respaldo no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do contratante. O valor da despesa se encontra dentro desse limite, o que justifica a adoção do procedimento de dispensa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

27

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer, no âmbito do controle prévio de legalidade, confirma que não há registros de ata de registro de preços ou outros processos licitatórios válidos para o mesmo objeto e que foram obtidos três orçamentos.

b) Da previsão de dotação orçamentária:

Foi apresentada a devida previsão de dotação orçamentária, conforme exigido pelo art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, para o custeio da despesa com a contratação em questão.

2

c) Da documentação de habilitação:

A dispensa de licitação, embora não exija a formalidade de um processo licitatório completo, deve observar os princípios e requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e a qualificação técnica do contratado.

No caso em análise, a empresa escolhida apresentou a documentação necessária, conforme disposto no art. 72, V, da referida Lei, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a celebração do contrato.

d) Considerações adicionais:

Consta dos autos que se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com fornecimento imediato do serviço. Sendo assim, é dispensada a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/21.

Verifica-se, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, com fundamentação jurídica nos termos do Decreto Municipal nº 076/2025.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que a presente dispensa de licitação está em conformidade com a legislação aplicável, sendo legal a adoção do procedimento para a contratação da empresa.

Recomenda-se, então, a **homologação** do presente procedimento de dispensa de licitação, por estarem atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

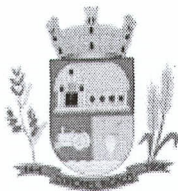
É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 31 de julho de 2025.


Benhur Aurélio Formentini Nunes
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 120.022

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Compras e Contratos
Termo Homologação

Pág 1 / 1 28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a)., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 140/2025

Licitação: 72/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

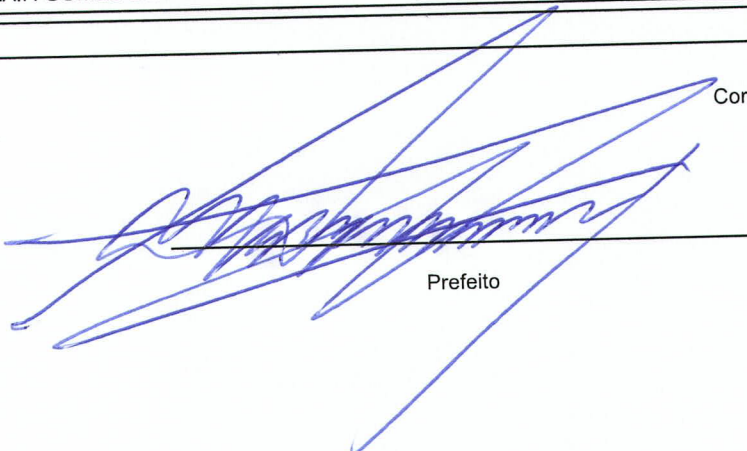
Data Homologação: 05/08/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto E PEÇAS PARA O MICRO-ÔNIBUS IVECO, PLACA IXC-6648, VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	HORAS		1	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
Fornecedor					
140414 - OLAIR GOMES DE AMORIM - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - BICO INJETOR	UNIDADE		4	R\$ 2.671,16	R\$ 10.684,64
Fornecedor					
140414 - OLAIR GOMES DE AMORIM - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - BOMBA DE ALTA	UNIDADE		1	R\$ 7.390,11	R\$ 7.390,11
Fornecedor					
140414 - OLAIR GOMES DE AMORIM - ME					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - VÁLVULA DO RAIL	UNIDADE		1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
Fornecedor					
140414 - OLAIR GOMES DE AMORIM - ME					
Total Fornecedor:					R\$ 19.800,75

Coronel Bicaco (RS), 5 de agosto de 2025.


Prefeito